



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 5

Cópia de parte da

----- **Ata N.º 10/2019** -----

Aos **vinte e nove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezanove**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: ----- PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS -----

Vice-Presidente: -- CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO -----

Vereadores: ----- CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO -----

----- **LILIANA PEREIRA MONIZ** -----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO** -----

----- **GERMANO SANTOS PRAGOSA** -----

----- ** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2019/0177/G.A.P. -----

Hasta pública para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque (bar) para exploração de serviços de restauração e bebidas, sito no Jardim do Lena, Célula B, na Vila da Batalha -----

Proc. de Notariado n.º 03/2018 -----

----- Presente informação emitida em 24/04/2019 pelo Presidente da Comissão do Procedimento da Hasta Pública para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque (bar) para exploração de serviços de restauração e bebidas, sito no Jardim do Lena, Célula B, na Vila da Batalha, que se transcreve: -----

----- «FUNDAMENTAÇÃO: -----

1. Considerando que a Câmara Municipal da Batalha, por deliberação n.º 2018/0430/G.A.P., tomada em 05/11/2018, nomeou uma Comissão para conduzir o processo de hasta pública para a adjudicação do direito de arrendamento de Quiosque (Bar) para exploração de serviços de restauração e bebidas, sito no Jardim do Lena, Célula B, na Vila da Batalha; -----

2. Considerando que o procedimento de hasta pública se realizou na presente data, tendo sido lavrada Ata do Ato Público, que se transcreve: -----

----- “ATA N.º 1 -----

----- **ATO PÚBLICO** -----

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas e trinta minutos, compareceu, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, a Comissão designada pela Câmara Municipal da Batalha, por



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 5

deliberação n.º 2018/0430/G.A.P., tomada em 05/11/2018, para conduzir a hasta pública supra identificada, constituída pelos seus membros, Germano Santos Pragosa, Vereador (Presidente), Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da D.A.G. (vogal efetivo) e Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P. (vogal efetivo).-----

Às 10.30 horas, estando presentes todos os membros que integram a Comissão, o respetivo Presidente, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento da Hasta Pública, declarou aberto o Ato Público e procedeu à identificação do objeto da Hasta Pública, a saber: ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO DE QUIOSQUE (BAR) PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO JARDIM DO LENA, CÉLULA B, NA VILA.-----

De seguida, o Presidente da Comissão deu a conhecer, em termos gerais, a tramitação que seria seguida no Ato Público da Praça, constantes do artigo 12.º do citado Regulamento da Hasta Pública, doravante designado por Regulamento, a saber:-----

- Abertura dos invólucros das candidaturas;-----
- Leitura da lista dos nomes dos candidatos que apresentaram propostas; -----
- Análise formal dos documentos apresentados pelos candidatos, em cumprimento do estipulado nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento;-----
- Identificação dos candidatos e/ou seus representantes e aferição da sua legitimidade para licitar no Ato Público.-----

As condições de realização da presente hasta pública foram devidamente publicitadas por Edital de 28/03/2019, afixado nos lugares de estilo e inserido no sítio eletrónico do Município da Batalha, bem como por anúncio publicado em 11/04/2019 nos jornais “Jornal de Leiria” e “Jornal Região de Leiria”.-----

Foi perguntado ao público presente se existiam dúvidas relativamente ao exposto, não tendo sido formulado qualquer pedido de esclarecimento. Foi ainda dispensada a leitura do Regulamento por dele terem perfeito conhecimento.-----

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão informou de imediato que foi apenas rececionada nos Serviços Municipais / Gabinete de Apoio ao Presidente, uma única proposta, apresentada por CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA JORDÃO, com o NIF 189 742 429. -----

Após a análise dos documentos entregues pelo proponente, **a Comissão deliberou, por unanimidade**, admitir o candidato, que apresentou uma proposta no valor de 3.720,00€ (três mil setecentos e vinte euros).-----

De seguida, o Presidente da Comissão procedeu à abertura do período de licitação, com ofertas em lanços múltiplos de € 36,00 (trinta e seis euros), em cumprimento do disposto nos números 4 e 5 do artigo 12.º do Regulamento.-----

O período de licitação foi dado como terminado, não tendo sido realizada qualquer licitação. Deste modo, **a Comissão deliberou, por unanimidade**, aceitar a única proposta, apresentada pelo proponente CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA JORDÃO, no valor de 3.720,00€ (três mil



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 5

setecentos e vinte euros), assumindo este a qualidade de adjudicatário provisório, tendo efetuado, de imediato, o pagamento do valor correspondente a duas rendas mensais, no montante de € 124,00€, (cento e vinte e quatro euros), conforme dispõe o n.º 9 do artigo 12.º do respetivo Regulamento de Hasta Pública. -----

O predito pagamento foi efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal em 24/04/2019, tendo sido emitida a respetiva Guia de Receita n.º 02/383, documento entregue ao proponente na presente data, acompanhado do respetivo auto de arrematação provisório.-----

Nos termos do preceituado na alínea f) do artigo 14.º em conjugação com o disposto no artigo 17.º do Regulamento, o auto de arrematação deverá ser submetido a apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista a aprovação da adjudicação do direito de arrendamento para fins não habitacionais de um quiosque (bar) para exploração de serviços de restauração e bebidas, sito no Jardim do Lena, Célula B, na Vila da Batalha, nas condições supra referidas. -----

Cumpridas todas as formalidades inerentes a este Ato Público, o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos, dando o mesmo por encerrado pelas onze horas e dez minutos, tendo-se lavrado a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão.”-----

3. Considerando que foi elaborado o respetivo Auto de Adjudicação Provisória para a adjudicação do direito de arrendamento de um Quiosque (Bar) para exploração de serviços de restauração e bebidas, sito no Jardim do Lena, Célula B, na Vila da Batalha, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, e que foi elaborado nos termos do disposto na alínea f) do artigo 14.º do Regulamento; -----

4. Considerando ainda que, nos termos do preceituado no artigo 17.º do citado Regulamento Hasta Pública, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar, sob proposta da Comissão da Hasta Pública, a adjudicação do arrendamento do quiosque referenciado no artigo 2º do predito Regulamento e mencionado no ponto 3 desta informação;-----

----- PROPÕE-SE: -----
----- I.-----

1. Que a Câmara Municipal aprecie e delibere adjudicar o arrendamento do quiosque referenciado e melhor identificado no ponto 3 desta informação ao proponente CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA JORDÃO, com o NIF 189 742 429, pelo valor total de 3.720,00€ (três mil setecentos e vinte euros), tendo o mesmo já procedido ao pagamento do montante de €124,00 (cento e vinte e quatro euros), valor correspondente a dois meses de renda, calculado com base no valor total por si oferecido, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o n.º 9 do artigo 12.º do respetivo Regulamento de Hasta Pública.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 5

2. Que a decisão de alienação seja comunicada ao proponente mediante carta registada, notificando-o para apresentar os documentos comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva, atento o exposto no artigo 15.º do Regulamento da Hasta Pública;-----

3. Que o teor da deliberação do Executivo seja ainda publicitada no Portal do Município da Batalha, em www.cm-batalha.pt, conforme preceitua o n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento da Hasta Pública;-----

----- II.-----
1. O arrendamento do quiosque (espaço adjudicado) será titulado mediante contrato escrito de arrendamento para fins não habitacionais, a formalizar entre o Município da Batalha e o adjudicatário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, subsequentes à notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento.-----

2. Mais se propõe que sejam concedidos plenos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Agostinho Costa Monteiro, para, em sua substituição, outorgar o predito contrato.»-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos de facto e as razões de direito constantes da Ata da Comissão elaborada em 24/04/2019, bem como do exposto na informação supra aduzida, deliberou, por unanimidade:**-----

1) Adjudicar o arrendamento do quiosque referenciado e melhor identificado no ponto 3 da informação supracitada ao proponente CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA JORDÃO, com o NIF 189 742 429, pelo valor total de 3.720,00€ (três mil setecentos e vinte euros), tendo o mesmo já procedido ao pagamento do montante de €124,00 (cento e vinte e quatro euros), valor correspondente a dois meses de renda, calculado com base no valor total por si oferecido, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o n.º 9 do artigo 12.º do respetivo Regulamento de Hasta Pública.-----

2) Comunicar a decisão de alienação aos participantes no ato público, mediante carta registada, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º e artigo 18.º, ambos do Regulamento de Hasta Pública;-----

3) Publicitar o teor da presente deliberação do Executivo no Portal do Município da Batalha, em www.cm-batalha.pt, conforme preceitua o n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento da Hasta Pública;-----

4) Aprovar a realização do contrato escrito de arrendamento do quiosque (espaço adjudicado), a formalizar entre o Município da Batalha e o adjudicatário, no prazo



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 5 de 5

máximo de 30 (trinta) dias úteis, subsequentes à notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento; -----

5) Conceder plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Agostinho Costa Monteiro, para, em sua substituição, outorgar o predito contrato. -----

-----**-----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 09/05/2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)